

Adolescentes em privação de liberdade na Fundação Casa – Sorocaba, SP: ato infracional e processo educativo

Adolescent in deprivation of liberty in the Fundação Casa – Sorocaba, SP: illegal act and process education

Julio Cesar Francisco*

Marcos Francisco Martins**

* Universidade Federal de São Carlos - Campus Sorocaba. Licenciatura em Pedagogia na Universidade Federal de São Carlos –Campus Sorocaba e bolsista da FAPESP, sob a orientação do Prof. Dr. Marcos Francisco Martins. É integrante do GPTeFE – Grupo de Pesquisa Teorias e Fundamentos da Educação e ex-bolsista da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

** Professor adjunto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) - campus Sorocaba, onde coordena o Programa de Mestrado em Educação e lidera o GPTeFE. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), graduado em Filosofia (PUC-Campinas), com mestrado e doutorado em Filosofia e História da Educação (FE-Unicamp).

Resumo

O presente artigo é resultado do trabalho de pesquisa financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Entre os objetivos da pesquisa cujos resultados são aqui relatados, está investigar a relação entre o processo de marginalização de 18 adolescentes que se envolveram com atos infracionais e a educação escolar e não escolar vivida por eles na Fundação Casa de Sorocaba, SP. Os resultados da pesquisa permitiram identificar: (i) os motivos que levam adolescentes a se envolverem com atos infracionais; (ii) a relação entre a situação escolar vivida pelos adolescentes e o envolvimento com atos infracionais; (iii) o processo “disciplinar”-educativo vivido pelos adolescentes no interior da Fundação Casa; e (iv) elaboração de um esboço do perfil étnico, escolar, familiar, econômico e infracional de adolescentes em Sorocaba.

Palavras-chave

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Educação na prisão. Fundação Casa de Sorocaba, SP.

Abstract

This article is a work of research funded by the Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Among the objectives of the research is to investigate the relationship between

the process of marginalization of 18 teenagers involved in illegal acts and education experienced by them at the House Foundation Sorocaba, SP. The research results have identified: (i) the reasons why adolescents engage in illegal acts, (ii) the relationship between the school situation experienced by adolescents and involvement in illegal acts, (iii) the process “disciplinary” education-experienced by adolescents within the Foundation, and (iv) compiled of ethnic profiling, economic, educational and family of teenagers Sorocaba.

Key words

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Education in prison. Casa de Sorocaba, SP.

Introdução

O presente artigo é resultado de pesquisa financiada pela FAPESP que tem como escopo investigar dois “objetos-sujeitos”¹, quais sejam os adolescentes que se envolveram com a prática de atos infracionais e os processos educativos aos quais foram submetidos, tanto os escolares, quanto – e principalmente! – os que enfrentaram no cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade na Unidade da Fundação Casa da região de Sorocaba, SP.

Importa destacar que alguns estudos apontam para números cada vez maiores de adolescentes envolvidos

com o “mundo do crime”, mas pouco desenvolvidas são as pesquisas sobre os motivos e as causas do alegado crescente envolvimento desses indivíduos com as práticas entendidas como atos infracionais, bem como sobre o sistema e as medidas oficiais a que são submetidos, principalmente as de caráter educativo, empregadas para conter essa declarada onda crescente (PRIULI; MORAES, 2007). Eis uma das justificativas da presente pesquisa, pois sua relevância reside em jogar luzes sobre as políticas públicas educacionais voltadas à rede educativa escolar e não escolar.

São basicamente dois os objetivos da pesquisa cujos resultados são aqui apresentados parcialmente: conhecer e avaliar a possível incidência do abandono escolar como um dos fatores que podem conduzir adolescentes a se envolverem mais diretamente com a violência e com o crime, e apreciar os resultados dos processos educativos desenvolvidos durante o período em que esses adolescentes foram submetidos a medidas socioeducativas. Além disso, também é finalidade da pesquisa não apenas conhecer a realidade educacional escolar e não escolar vivida pelos adolescentes

¹ O termo “objeto-sujeito” é aqui colocado entre aspas com a intenção de destacar ao leitor que a abordagem dos adolescentes pela pesquisa não os toma a partir de orientações de paradigmas teóricos que entendem os sujeitos como objetos, como “coisas”, como é o caso do positivismo, sempre muito presente quando se trata de identificar os adolescentes em conflito com a lei. Diferentemente, a orientação epistemológica da presente investigação entende os adolescentes atendidos pela Fundação Casa de Sorocaba-SP como sujeitos cuja vida foi determinada pelas relações sociais a que foram submetidos, mas que podem, inclusive por meio de processos educacionais, mudar a própria história.

atendidos pela Fundação Casa, mas também, a partir dos dados coletados e analisados, propor alternativas à educação desenvolvida por essa instituição.

Um conjunto de questões que suscitam dúvidas sobre a relação existente entre o processo de marginalização de adolescentes atendidos pela referida Fundação e a educação formal orientaram a coleta de dados. Mas, principalmente, dois foram os questionamentos que guiaram a investigação, a saber:

1. Qual é a ação educativa efetivada pelos responsáveis por desenvolver medidas socioeducativas na Fundação Casa de Sorocaba-SP?

2. Há alguma relação entre a educação escolar vivida pelos adolescentes atendidos pela Fundação Casa e o envolvimento deles com atos infracionais?

Para dar conta de tais questões, a metodologia empregada contou com várias estratégias, instrumentos e processos de coleta de dados, entre os quais se destacam: a pesquisa bibliográfica, enfocando tanto a questão da marginalização dos adolescentes autores de atos infracionais quanto aspectos relativos aos processos educacionais a que são submetidos; a pesquisa documental, para identificar os parâmetros legais que normatizam o atendimento aos referidos adolescentes e seus registros nas instâncias que os atendem; e a pesquisa de campo, traduzida em uma tentativa fracassada de visita *in loco* à Fundação Casa, mas viabilizada por entrevistas com os adolescentes por ela atendidos graças ao providencial posicionamento

do Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba.

A coleta e a análise dos dados relativos ao problema da pesquisa foram sistematizados no texto que segue abaixo, o qual tem a seguinte estrutura: na primeira parte são apresentadas as referências teóricas da pesquisa, as quais permitiram compreender os fatores jurídicos, sociais e educativos que envolvem o adolescente e a problemática dos atos infracionais; na segunda, a metodologia da pesquisa é descrita de forma mais pormenorizada, indicando, inclusive, os obstáculos que a Fundação Casa interpôs aos pesquisadores; os resultados da coleta de dados e sua análise são apresentados na terceira parte; por fim, nos apontamentos conclusivos as questões principais que se constituem no problema da presente pesquisa são retomadas com vistas a apontar algumas respostas a eles.

Referências teóricas da pesquisa

Nas últimas décadas, o chamado ato infracional tem sido associado, recorrentemente, à condição de pobreza, e com essa referência se construíram e consolidaram medidas socioeducativas incumbidas do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei (SILVA, 2003, p. 17).

Ser pobre, contudo, não significa necessariamente estar envolvido com atos delituosos, até mesmo porque há dados relevantes de infrações realizadas por jovens de classe média e alta (SPOSI-

TO, 1998; GONÇALVES, 2002 apud SILVA, 2003, p. 12), muito embora seja raro encontrar tais populações em situação de privação ou restrição de liberdade (SILVA, 2003, p. 16). De maneira que fica evidente certa discriminação em função da condição socioeconômica dos indivíduos, em detrimento dos preceitos legais da igualdade de todos (ADORNO, 1993 apud SILVA, 2003, p. 16).

De fato, pode-se perceber, na literatura da área, que existe uma forte tendência de caracterizar a criminalidade como sendo resultado das condições sociais, da situação estrutural do sujeito, a qual é marcada pelo desemprego, exploração do trabalhador, desigualdade na distribuição de renda. (SILVA, 2003, p. 24).

É importante consignar que o peso da miséria e da exclusão social são fatores que ocasionam o crescente processo de violência e de práticas infracionais envolvendo a expansão do crime organizado (SILVA, 2003, p. 19). Os indivíduos que estão na situação de pobreza e/ou negros são a maioria nos sistemas de medidas socioeducativas. Porém isso não quer dizer que o ato infracional é um traço do caráter do “favelado”, do pobre ou de negros, mas sim que esses indivíduos são desfavorecidos, de alguma forma, nos processos sociais e judiciais. O que se evidencia, portanto, é que há uma desigualdade de acesso aos direitos garantidos pela lei (SILVA, 2003, p. 17).

Estudos sobre delinquência juvenil assinalam isso claramente. Meninos de áreas de classe média não

sofrem um processo legal que vá tão longe quando são presos como garotos das favelas. É mesmo provável que um menino de classe média, quando apanhado pela polícia, seja levado ao posto policial; é menos provável que, quando levado ao posto policial, ele seja fichado; e é extremamente improvável que seja indiciado e julgado. (BECKER, 1977, p. 63 apud SILVA, 2003, p. 16).

Há dados que demonstram que grande parte daqueles que estão em conflito com a lei deixaram de frequentar a escola no momento da prática do ato infracional, e os motivos mais frequentes da evasão escolar registrados são os seguintes: “falta de interesse”, “comportamento agressivo”, “abandono”, “suspensões”, “expulsões frequentes”, “uso de drogas”, “ausência de vagas”, “mudança de cidade” (DIAS, 2011; GALLO; WILLIAMS, 2008; SILVA, 2003; UNICEF, 2009).

As reações aos adolescentes tidos como “indisciplinados” e “violentos” na escola e na sociedade em geral deixam evidentes que, na defesa da educação como direitos de todos, não se englobam aqueles considerados “desordeiros”, “infratores” (ARROYO, 2007 apud DIAS, 2011).

Apesar do discurso que preconiza uma educação para todos, a seletividade no campo educacional está arraigada, refletindo discriminações de ordem socioeconômica, étnica e sociocultural de grande abrangência (XIMENES, 2001). Os adolescentes provenientes de camadas

sociais de menor poder aquisitivo e com perfil étnico ligado à história e à cultura afro-brasileira recorrentemente não conseguem se adequar aos padrões de valores e comportamentos associados ao ambiente escolar, que “[...] se fundamenta em preceitos advindos da Revolução Burguesa Francesa” (XIMENES, 2001). De fato, “[...] a escola contribui com a intensificação da seletividade. Esta é realizada desde o início da escolarização; entre os que ingressam, muitos não conseguem permanecer, e, entre os que permanecem, nem todos conseguem obter êxito.” (XIMENES, 2001, p. 46).

Fora da escola, nas ruas, crianças e adolescentes ficam ociosos e têm de lidar com a violência e a criminalidade em seu dia a dia, de maneira que, assim, ficam muito mais expostos às atitudes delituosas. O criminoso adulto oferece-lhes dinheiro, produtos da moda, reconhecimento, identidade, os quais servem de atrativos para a entrada de jovens no “mundo do crime” (SILVA, 2003).

Atualmente, as crianças e os adolescentes que são pegos na prática de ato infracional estão amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/1988), pois são entendidos como pessoas que estão em processo de formação e de desenvolvimento de suas potencialidades. Nesse sentido, tanto o ECA quanto a CF/88 preveem que a criança e o adolescente tenham garantidos os seus direitos de acesso à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à dignidade, à cultura

e à convivência familiar e comunitária, bem como asseguraram que aqueles que estão em conflito com a lei não sofram maus tratos e violência no momento em que são abordados pela polícia, bem como no interior das medidas de restrição e de privação de liberdade a que eventualmente possam vir a ser submetidos.

A criança (infantes na faixa etária até 12 anos incompletos) está sujeita às medidas protetivas e preventivas por meio da família, as quais devem ser asseguradas pela ação do Conselho Tutelar (Artigos 98, 101, 105 do ECA). Por sua vez, o adolescente (aquele entre 12 e 18 anos de idade) pode receber um tratamento mais “rígido”, por meio de medidas que podem ocasionar a restrição e até mesmo a privação de liberdade (Artigo 112 do ECA).

No caso do adolescente, ele pode receber sete tipos de tratamentos (Art. 112, § 1º do ECA), quais sejam: advertência verbal preventiva e informativa para infrações leves; obrigação de reparar o dano causado através do ressarcimento, compensação e ou restituição do prejuízo da coisa; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade; internação; dentre outras previstas no Art. 101 do ECA.

Tendo em vista que o foco da presente pesquisa são os adolescentes que se envolveram com atos infracionais e que passaram por medida socioeducativa de internação, ela merece esclarecimento. Essa é a medida mais rigorosa que o adolescente pode receber

e consiste na privação total da liberdade e, portanto, é aplicada em casos de atos infracionais cometidos mediante grave ameaça ou violência à pessoa (Art. 122, § 1º do ECA). As instituições responsáveis pela execução da medida socioeducativa de privação de liberdade devem buscar, com a execução da medida, assegurar seu caráter de reinserção social do adolescente, através de instrumentos e processos educativos orientados menos para a punição e mais para o fortalecimento dos laços familiares e comunitários (FRANCISCHINI; CAMPOS, 2005). Considerando que o adolescente vivencia um processo de socialização também no submundo do “crime”, torna-se mais correto falarmos de um processo de reinserção social ou de redirecionamento de sua socialização, mais que de socialização, como muitas vezes se usa falar ao expressar o objetivo das medidas socioeducativas.

Sobre a metodologia de coleta de dados

O projeto de pesquisa que orientou a presente pesquisa, inicialmente, previa a utilização das seguintes estratégias, instrumentos e processos na coleta de dados:

- visitas *in loco* na Fundação Casa de Sorocaba-SP, para conhecer a dinâmica de funcionamento, as concepções e ações socioeducativas desenvolvidas;
- coleta e análise de documentos da Fundação Casa para identificar e compreender o processo educativo desenvolvido com os adolescentes e como a vida es-

colar precedente à medida de restrição de liberdade era entendida e trabalhada;

- consulta à legislação vigente e aos dados do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)²;
- elaboração e aplicação de entrevistas semiestruturadas com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Fundação Casa.

Além disso, foi predito realizar uma pesquisa exploratória bibliográfica, com vistas a identificar as contribuições da produção da área das ciências humanas e sociais ao trabalho educativo em unidades de internação como o da região de Sorocaba, SP. Assim, foi preciso buscar artigos, dissertações, teses, livros e outras produções, como os Anais de eventos acadêmico-científicos voltados para a discussão dos processos educativos não escolares, processo do qual resultaram referências para a análise e compreensão dos mecanismos que ocasionam o envolvimento de adolescentes com as práticas de atos infracionais.

Entretanto a pesquisa não pôde cumprir todos os procedimentos previstos inicialmente, como a visita à Fundação Casa da região de Sorocaba/SP e a

² O SINASE está sob a responsabilidade de gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Este Sistema teve seus parâmetros estabelecidos pela Resolução 119/06 publicado pela SDH/PR e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) em 2006 e mais recentemente ganhou força de lei pela aprovação da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas no Brasil.

entrevista com os educadores que nela atuam, o que inviabilizou grande parte da coleta de dados prevista no projeto de pesquisa. Mesmo seguindo todos os procedimentos estabelecidos pela Fundação Casa aos pesquisadores que queiram tomá-la como objeto de estudo, a solicitação para a realização da investigação foi indeferida³.

Importa destacar que o projeto de pesquisa e os documentos exigidos foram protocolados no dia 13 de abril de 2012 junto ao Centro de Pesquisa e Documentação da Escola para Formação e Capacitação Profissional, conforme

³ Para conhecer o modo como são tratados os projetos de pesquisa pela Fundação Casa, é importante destacar os procedimentos por ela exigidos para atender pesquisadores. Para realização de pesquisa em unidades de internação da Fundação Casa é preciso seguir os procedimentos da Portaria Normativa 155/2008 e receber expressa autorização da presidente da Fundação Casa – atualmente a Sra. Berenice Gianella. A Portaria estabelece que, para a realização de pesquisa no interior da Fundação Casa, é necessário protocolar requerimento no Centro de Pesquisa e Documentação da Escola para Formação e Capacitação Profissional da Fundação Casa – São Paulo/SP. O requerimento deve conter: (I) projeto de pesquisa, (II) procedimentos de pesquisa devidamente esclarecidos, (III) declaração de vínculo do pesquisador com a instituição proponente e (IV) *currículo* do pesquisador responsável. A avaliação é feita pela Escola para Formação e Capacitação Profissional da Fundação Casa, Assessoria de Comunicação Social e órgão da Diretoria Técnica ou Diretoria Administrativa. Cada órgão avaliador tem o tempo de cinco (5) dias úteis para dar um parecer técnico acerca do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no interior da Fundação Casa.

estabelece a Portaria 155/2008. Contudo não houve nenhum parecer de deferimento ou indeferimento do projeto até o dia 12.07.2012, ou seja, o requerimento ficou em processo avaliativo por quatro meses sem que os pesquisadores recebessem qualquer tipo de esclarecimento pela demora. Foram enviados e-mails e feitas diversas ligações solicitando esclarecimentos quanto ao processo avaliativo, mas as respostas foram sempre as mesmas: a de que o projeto estava em processo de avaliação ou que a demanda estava muito grande e não era possível atender as próprias exigências da Portaria; até foi dito que a Fundação Casa não tem prioridade em estudos e pesquisas, pois os esforços estão concentrados no atendimento ao adolescente que cumpre medida socioeducativa. A Coordenadora do Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação Casa, Ana Cristina Bastos, no dia 20.06.2012, quando perguntada sobre o atendimento irregular dos projetos de pesquisa assim se manifestou:

Sabemos da importância dos projetos, mas por haver um trabalho estritamente voltado à prática do atendimento ao adolescente, falta tempo para os órgãos avaliarem os projetos de pesquisa [...] sei que quatro meses é muito tempo, mas tem projeto que demora muito mais [...] a realidade infelizmente é essa. A Fundação Casa não é uma instituição que prioriza o estudo e a pesquisa. O projeto passou pelo Centro de Formação e Capacitação, mas depois que vai para outras

instâncias a gente não tem visibilidade para identificar os motivos do atraso no processo de avaliação, por isso não é possível informar o que ocorre com o seu projeto. Há um grupo aqui dentro que gostaria que os projetos fossem avaliados e aprovados, mas existe outro grupo de pessoas que não tem a mesma postura.

Esgotados todos os meios possíveis de diálogo para viabilizar a pesquisa na Fundação Casa, foi enviado à Ouvidoria dessa instituição um e-mail esclarecendo a situação de inadequação do atendimento aos projetos de pesquisas a ela submetidos. No dia 13.07.2012, a coordenadora do Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação Casa, Ana Cristina Bastos, enviou a resposta de “indeferimento” à solicitação de pesquisa, justificando que as investigações sempre interferem na rotina da instituição. Desse modo, inviabilizou-se completamente um dos objetivos da pesquisa, qual seja a produção de dados relativos aos processos educativos desenvolvidos internamente à Fundação Casa de Sorocaba.

O referido “indeferimento” causa estranhamento aos que entendem a Fundação Casa como instituição pública mantida pelo Estado. Ao que, também, cabe perguntar: para superar os desafios advindos do trabalho com adolescentes em Liberdade Assistida (LA) não seria recomendável bem conhecer as situações por eles vividas, mormente os processos educativos a que se submeteram dentro e fora da Fundação Casa? Pela resposta

oficial da Fundação, entende-se que, para a instituição, a ação educativa que desenvolve não precisa ser conhecida por procedimentos aceitos pela comunidade científica e financiados por agências de fomento do próprio Estado de São Paulo.

Tendo em vista tal situação decorrente do impedimento colocado pela Direção da Fundação Casa, a pesquisa foi encaminhada de modo a atender aos seus principais objetivos iniciais, mas revisando os procedimentos de forma a viabilizar a investigação por meio de processos, instrumentos e estratégias que estivessem ao alcance tanto do bolsista quanto do orientador.

Desse modo, para viabilizar a execução da pesquisa, foi adotado o seguinte procedimento, depois da infeliz negativa da Fundação Casa: envio de ofício para o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba, solicitando a autorização para realizar a pesquisa com os adolescentes egressos da Fundação Casa, os quais estão em cumprimento de LA. Foi solicitado ao referido Juiz a coleta e análise de documentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba, para se compreender os principais dados indicativos do processo de marginalização dos adolescentes e de sua vida escolar, e a aplicação de entrevistas semiestruturadas com os adolescentes egressos da Fundação Casa da região de Sorocaba.

O Juiz da Vara da Infância e Juventude, MM. Dr. Gustavo Scaf de Molon, acolheu o pedido para a realização da

pesquisa, cumprindo exemplarmente sua função social de zelo com os adolescentes em conflito com a lei, uma postura sustentada na ideia de que para superar a dramática situação vivida por esses indivíduos em processo de formação é necessário bem conhecê-la, principalmente por meio de procedimentos recomendados pela comunidade científica. O despacho pelo deferimento da pesquisa foi dado no dia 11.09.2012.

Além disso, a Vara da Infância deu outra demonstração inestimável de apoio à pesquisa, pois sua coordenadora entrou em contato com as Organizações Não Governamentais (ONG's) que executam a LA em Sorocaba (Pastoral do Menor, Vale da Benção e a Associação Criança de Belém) solicitando colaboração. Isso possibilitou a realização de reuniões com esses sujeitos sociais, nas quais a pesquisa foi a eles apresentada e, naquele mesmo momento, foram entregues, para cada equipe técnica das ONG's, documento impresso solicitando autorização para a realização de entrevista, o qual deveria ser assinado pelos responsáveis pelos adolescentes. No termo de autorização da pesquisa constava, sobretudo, o uso de aparelho de gravação como suporte de coleta de dados e a indicativa de que os nomes dos entrevistados não seriam revelados, com o intuito de guardar a intimidade dos indivíduos e em atendimento aos preceitos que regulam a ética na pesquisa em ciências humanas e sociais.

Dessa maneira, o fato de recorrer à via legal possibilitou realizar, entre

os dias 15 de julho e 9 de novembro de 2012, nove entrevistas com adolescentes da Pastoral do Menor, sete com os da Vale da Benção e duas com os da Associação Criança de Belém, todos do sexo masculino. Desta feita, resta reiterar que, sem a prestativa e providencial colaboração dos(as) educadores(as) dessas três entidades, viabilizada pelo posicionamento da Vara da Infância da Comarca de Sorocaba, a pesquisa não atingiria os objetivos previstos.

Por fim, sob o ponto de vista metodológico, torna-se importante consignar que a presente pesquisa é sustentada por uma abordagem qualitativa em seu processo investigativo. Os dados coletados nas entrevistas foram analisados utilizando-se de análise de conteúdo, o que permite sistematizar as informações coletadas evidenciando representações e significados atribuídos pelos sujeitos entrevistados (SEVERINO, 2007).

Resultados alcançados a partir dos dados coletados

As entrevistas realizadas com os 18 adolescentes em LA atendidos pelas referidas ONG's que atuam na região de Sorocaba demonstram sentimentos, desejos, vontades, limites econômicos sociais, bem como relações pessoais, que acabaram por formar uma totalidade complexa e contraditória que resulta na situação por eles vivida.

Em relação ao trabalho, os dados coletados indicam que 72,2% dos respondentes já realizaram algum tipo de

trabalho, mas, no momento da apreensão, todos estavam desempregados. Tanto a situação de trabalho desenvolvida por crianças e adolescentes, quanto o desemprego vivido por populações que vivem em situação de vulnerabilidade social são elementos que colaboram para o “desvio” daquilo que é esperado pelas normas legais e pelos procedimentos aceitos socialmente.

A constituição do tipo de relação familiar dos adolescentes entrevistados é reveladora de certa desestruturação: 50% moram somente com a mãe; 5,6% com o pai; 5,6% com a avó; 5,6% com a irmã; apenas 33,2% moram com o pai e a mãe. Essa nova constituição do tipo de relação familiar, cuja minoria é representada pelo “tipo tradicional” de família (pai e mãe), não é apenas resultante, obviamente, da situação de exploração econômica e alienação social a que são submetidos esses adolescentes, mas também estimulada pelos novos padrões sociais do mundo contemporâneo, haja vista que indivíduos da classe média e alta também estão convivendo com essa nova configuração do grupo social básico. Contudo, por mais que seja compreendida e aceita a instabilidade verificada nos vínculos familiares, a articulação dessa situação com a discriminação e a exclusão socioeconômica vivida pelos adolescentes em LA, ocasiona dificuldade para que o indivíduo desenvolva sua adolescência de forma a conviver, a interagir fraternal e solidariamente com os demais que com ele partilham a vida cotidiana. Isso torna muito difícil

a adaptação do indivíduo a qualquer ambiente cuja normatização das relações interpessoais seja formal, como a que acontece no ambiente escolar, bem como a lidar com imposição de procedimentos sociais e legais, como os que rezam as legislações.

A autodeclaração dos entrevistados em relação à identificação da própria étnica produziu os seguintes dados: 66,7% brancos; 11,1% pardos; 22,2% negros. É sabido que o chamado “ato infracional” não é exclusividade de indivíduos integrantes da comunidade negra, e os dados coletados deixam isso muito visível. Aliás, a autodeclaração dos adolescentes apontou uma ampla maioria composta por “brancos”. Como foi apontado anteriormente no referencial teórico da pesquisa, a classe média e a classe alta, majoritariamente composta por brancos, também cometem delitos; porém, é muito mais difícil encontrar representantes dessas parcelas sociais em processo de responsabilização por seus atos desenvolvidos de encontro à legislação vigente (SILVA, 2003).

A renda per capita aferida foi baixa, mas não o suficiente para identificar os indivíduos entrevistados como “abaixo da linha de pobreza”⁴. Considerando

⁴ Linha de pobreza é o termo que se utiliza para descrever a renda de indivíduos e grupos sociais. Estar abaixo da linha de pobreza significa não possuir as condições e recursos suficientes para viver. Órgãos nacionais e internacionais utilizam parâmetros diferentes para indicar a linha de pobreza, mas, na maioria dos casos, a linha de pobreza tem como referência a indicação do

a média de pessoas residentes em cada casa, na ordem de 5,6 indivíduos, a média da renda *per capita* atinge R\$ 294,56 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Essa situação econômica dos adolescentes e daqueles que constituem seu núcleo familiar os qualifica como sujeitos integrantes da classe trabalhadora. Apesar de não ser o único elemento determinante no processo de envolvimento do indivíduo no conflito com a lei, essa identificação pode ser lida como indicadora de que a luta pela sobrevivência e o desejo por satisfazer algumas necessidades criadas pela sociedade de consumo abrem possibilidades para a ação transgressora das normas sociais vigentes e preceitos legalmente instituídos, o que é classificado por “atos infracionais”.

Especificamente sobre essa questão dos “atos infracionais”, os dados coletados junto aos adolescentes entrevistados indicaram o seguinte, equiparando-os àqueles classificados no Código Penal: 17,6% roubo (Artigo 157); 5,9% roubo qualificado (Artigo 157, parágrafo 2º); 58,8% tráfico de droga (comercialização de substâncias entorpecentes, Artigo 33 da Lei 11.343/2006).

Quando pegos em flagrante pela polícia, os adolescentes relataram que passaram por duas principais situações humilhantes: apanhar da polícia e ficar

na delegacia dentro de uma cela denominada de “corró”. As falas que se seguem representam algumas situações e condições do atendimento inicial ao adolescente no município de Sorocaba:

Zé Quarto: “[...] a polícia levou eu e o meu colega pro meio do mato, perto do rio, começou a dar paulada em nós, dizendo que ia matar a gente, depois levaram a gente preso pra delegacia [...] fiquei no corró, Deus me livre, lugar fedorento, não tem nada pra gente dormir, tem um buraco no chão que é o vaso [...] é tenso”.

Zé Quinto: “Quando a polícia me pegou foi cruel [...] porque eles judiaram um pouco [...] eles batem, dão coronhada na cabeça, tapa na cara [...] no meio do mato ainda, longe da rua, ninguém vê [...] aí que eles aproveitam. Depois me levaram pra delegacia [...] me colocaram no corozinho [...] ali é um lugar fedido, sujo, apertado [...] nem tive coragem de sentar no chão”.

Os adolescentes são tratados com violência em ambientes prisionais e, evidentemente, é possível afirmar que o atendimento inicial não está em conformidades com os preceitos legais do ECA, em especial o que está previsto no art. 88, inciso V. Portanto a norma legal que considera essa população como sujeitos de direito e na condição peculiar de desenvolvimento não existe na prática (FRANCISCHINI; CAMPOS, 2005).

Após a sentença judicial de interção, os adolescentes são encaminhados

Banco Mundial, que, a partir do seu *Relatório de Desenvolvimento Mundial de 1990*, estabeleceu que a linha de pobreza mundial é de menos de um dólar por dia.

dos para a Fundação Casa, instituição responsável pela medida socioeducativa de privação de liberdade no Estado de São Paulo. Através das entrevistas, foi possível ter um indicativo do processo educativo desenvolvido pelos funcionários, muito embora a pretendida entrada na instituição não tenha sido permitida. Os entrevistados evidenciam em seus discursos punições por eles sofridas na forma de violência física e o isolamento àqueles que não cumprem as regras estabelecidas no interior da unidade de internação. As falas que se seguem permitem uma aproximação descritiva do tipo de tratamento que o adolescente recebe no cumprimento da medida socioeducativa.

Zé Sexto: “Lá você não podia levantar a cabeça ou olhar para o lado que você apanhava [...] acho que eles queriam mostrar que eles mandavam ali. Se você não se submeter às regras deles você fica lá mais tempo [...] então eu evitava falar com eles pra não ter problema”.

Zé Sétimo: “[...] os moleque de mau comportamento [...] brigou, não obedeceu às regras e não respeita os funcionários ficam na tranca [...] o menor quando volta fala que foi agredido pelos funcionários [...] quando eles não conseguem controlar o pessoal, eles chamam o grupo de apoio, a gente chama eles de “tropa de choque” [...] eles chegam entrando e batendo no primeiro que aparece na frente [...] isso é normal, quando eles entram é pra deter mesmo [...] ali dentro é

só desgosto [...] eu vendo aquelas coisas eu pensava “esse lugar não é pra mim não” [...] serviu de lição. Eu não gostava dos funcionários porque eles não interagem com a gente, só ficavam no canto deles [...] se você conversar com eles você toma menção, cada menção é sete dias a mais na sua caminhada”.

Zé Primeiro: “[...] eles tentam transmitir que eles mandam ali dentro [...] os cara querem pressionar você, te deixar com medo [...] quando você chega eles falam bravo [...] o sistema lá é complicado, se você deixa se envolver eles atrasam a sua caminhada lá [...] se você não for de acordo com as regras eles te dão menção [...] mas se isso não adianta, os funcionários levam pra salinha lá e te dão um pau [...] por isso que quando falam que tem tumulto no CASA é porque os funcionários ficam batendo nos moleque lá dentro [...] os moleque não aceitam, vai ficar batendo na gente? [...] deixa lá na tranca quantos dias forem necessários [...] mas ficar batendo na cara não, acha que a gente é o que?”.

Não se pune para apagar um “crime”, mas se utiliza da punição como modo corretivo, cujo propósito é bloquear a repetição do delito no futuro. No fundo, o que se pretende é associar a infração ao castigo, fazendo com que o malfeitor pague pelos delitos cometidos contra a sociedade. A correção serve, portanto, como produção e representação de sinalizadores requalificadores do

indivíduo para que ele aprenda a viver em harmonia na sociedade (FOUCAULT, 2010, p. 123). Os tipos de representação das punições tem o foco no corpo, no tempo, nos hábitos, nas atividades e gestos do dia a dia por um sistema de autoridade que institucionaliza o poder de punir (FOUCAULT, 2010, p. 124). Esse tipo de proposta educativa provoca reações nos adolescentes, senão vejamos:

Zé Segundo: *“Bater vai deixar a gente com mais raiva ainda, com vontade de vingança [...] bater vai adiantar o que? [...] aqui só tem moleque que já roubô, já matô, que é do tráfico, que tem maldade na mente [...] você acha que vai educar alguém? Isso aí só prejudica!”*.

Zé Oitavo: *“[...] ali tem um monte de gente do crime [...] quando vai preso, já chega lá revoltado [...] daí ele vê tudo aquilo que acontece dentro da unidade [...] funcionário agredindo menor, espancando mesmo [...] vendo tudo isso, o menor se revolta ainda mais [...] isso aí não pode ser educativo, nunca”*.

Como se percebe, os adolescentes têm clareza de que o processo educativo deveria seguir por outros rumos que não o do autoritarismo e desrespeitador dos direitos dos legalmente instituídos, mas negados a cada violência praticada contra os indivíduos em LA. A propósito disso, Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCD, 2011) e o Subcomitê de Prevenção da Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (SPT, 2012) elaboraram relatórios constatando que a vida dos adolescentes nas unidades de medida socioeducativa de internação não estão devidamente protegidas: são registrados maus tratos, práticas de abusos físicos e torturas, além da falta do amparo legal para o tratamento que é dispensado aos adolescentes, que não é nada educativo.

Os dados coletados sobre alguns aspectos da vida escolar dos adolescentes entrevistados, um dos aspectos centrais da pesquisa, são apresentados nos gráficos 1 e 2 abaixo.

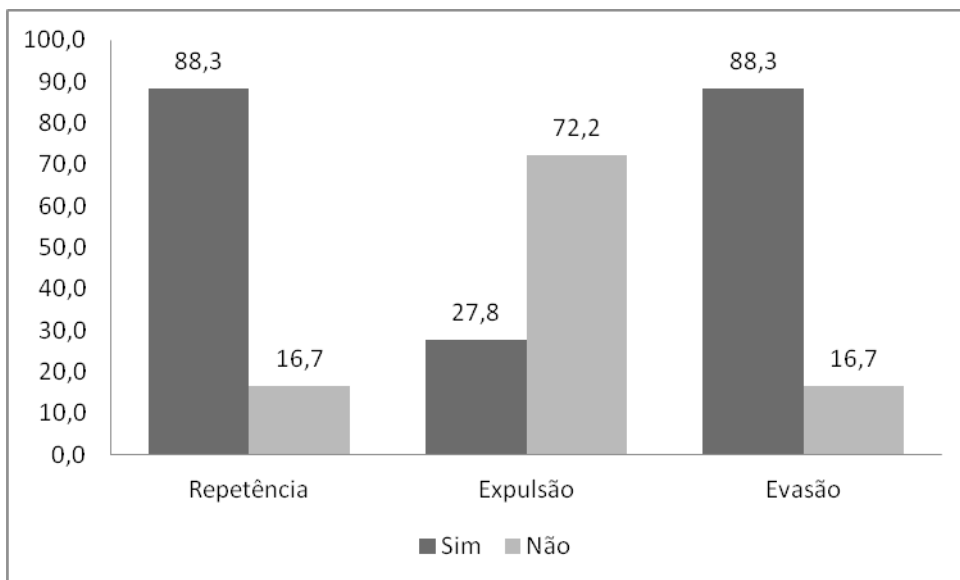


Gráfico 1 – Situação escolar do adolescente no momento que se envolveu com as práticas classificadas como “atos infracionais”

Fonte: Dados produzidos pelos autores deste texto por meio da coleta de dados realizada.

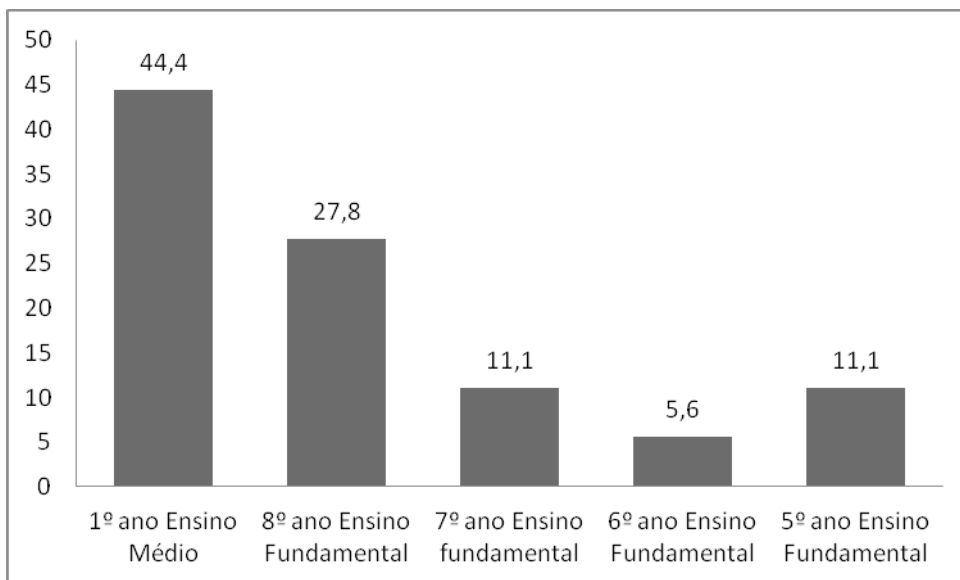


Gráfico 2 – Grau de escolaridade dos adolescentes entrevistados no momento do envolvimento com o chamado “ato infracional”

Fonte: Dados produzidos pelos autores deste texto por meio da coleta de dados realizada.

Os gráficos acima indicam que a repetência, expulsão e evasão foram situações vivenciadas pelos adolescentes entrevistados que se encontram em LA. Percebe-se, dessa forma, uma relação de similaridade entre a dificuldade de os entrevistados lidarem com a dinâmica da vida escolar e, ao mesmo tempo, com os padrões sociais, bem como com o que determina a legislação vigente. Disso resulta que a causa explicativa da situação que levou o adolescente à LA pode não ser apenas a escola, mas nela se reflete a dificuldade vivida por esses indivíduos, a qual deveria atuar para ajudá-los na superação de suas dificuldades, não apenas aquelas relacionadas ao aprendizado dos conteúdos das disciplinas escolares, mas também, e principalmente, na sua constituição como sujeito do próprio destino.

É ainda possível perceber que parte significativa dos adolescentes deixou de frequentar a escola, sendo esse um fator que colabora para a situação de vulnerabilidade desses sujeitos que se envolveram com a “vida do crime” (SILVA, 2003). Muitos deles perderam o interesse pela escola e acharam no “ato infracional” o modo mais fácil para conseguir seus desejos, os quais são representados por dinheiro, produtos da moda, consumo de substâncias psicoativas, reconhecimento, poder (DIAS, 2011; GALLO; WILLIAMS, 2008; SILVA, 2003; UNICEF, 2009). As falas das três entrevistas que se seguem assinalam e representam claramente a evasão escolar e os motivos que levam adolescentes às práticas de atos infracionais:

Zé Primeiro⁵: “[...] dinheiro fácil, droga, carro e mulheres [...] no fundo é a ilusão de uma vida melhor [...] muitos entram nessa vida porque não têm um pacote de feijão, um pão pra comer no café da manhã [...] o crime abre oportunidades, senhor”.

Zé Segundo: “fui expulso, fiquei andando pra rua, conheci umas amizades que me levou até o crime [...] e assim eu fui me envolvendo [...] ah, senhor, as condições senhor [...] eu não estava querendo depender mais da minha mãe, senhor [...] chega certo ponto que é ruim ficar dependendo dos outros [...] e a forma mais fácil de conseguir isso foi no tráfico [...] com o dinheiro eu comprava roupa, moto, carro, tudo rapidinho [...] é muito dinheiro [...] o que tudo isso trazia? Em primeiro lugar, respeito! [...] segundo, poder [...] mulher, droga, liberdade”.

Zé Terceiro: “[...] eu fugi de casa, precisava comer, precisava de roupa, não podia ir pra escola porque os meus pais iriam me achar lá, então eu procurei a liberdade no lugar errado [...] no tráfico de drogas [...] eu até tinha um bico [...] eu ganhava uns quinhentos reais, mas não era suficiente pra eu fazer o que eu queria [...] eu não queria

⁵ Os nomes dos adolescentes citados nesse artigo são fictícios, a fim de resguardar as suas identidades. Reitera-se aqui o que foi dito na parte desse artigo relativa aos aspectos metodológicos: a não identificação dos sujeitos entrevistados segue as normas da ética da pesquisa científica.

só isso, eu queria mais dinheiro [...] sempre fui e sempre vou ser uma pessoa ambiciosa [...] fui procurar o dinheiro fácil, comecei a conhecer as pessoas e me envolvi no tráfico”.

A partir do exposto sobre os adolescentes que se envolvem com os chamados “atos infracionais” no município de Sorocaba, é possível traçar-lhes um perfil predominante.

Tabela 1 – Perfil predominante de adolescentes em liberdade assistida que se envolvem com os chamados “atos infracionais” no município de Sorocaba, SP

PARÂMETROS		PERFIL
Idade (média)		15,72 anos
Autodeclaração de etnia		Branco (66,7%)
Escolaridade	Repetência	Sim (88,3%)
	Expulsão	Não (72,2%)
	Evasão	Sim (88,3%)
	Nível de ensino atingido	1º ano do Ensino Médio (44,4%)
Constituição Familiar		66,8% vivem apenas com um dos responsáveis (50% moram somente com a mãe; 5,6% com o pai; 5,6% com a avó; 5,6 com a irmã)
Renda <i>per capita</i> (média)		R\$ 294,46
Principal “ato infracional”		Tráfico de Drogas (58,8%)

Alguns apontamentos a título de conclusão

A título de apontamentos conclusivos, não é por demais iniciar reafirmando o que se disse ao considerar a negativa da Fundação Casa ao acesso dos pesquisadores aos seus espaços e sujeitos do processo de medidas socioeducativas. O indeferimento à solicitação do pedido para desenvolver a presente pesquisa causou estranheza, em particular, nos autores desse artigo, e possivelmente causará em todos aqueles que entendem

o espaço de instituições como a referida Fundação como verdadeiramente públicos. Grande parte disso se deve à compreensão de que a pesquisa sobre processos educativos desenvolvidos é um dos primeiros passos para superar eventuais problemas constatados, o que parece não faltar na dinâmica de atuação da Fundação Casa de Sorocaba, que foi parcialmente conhecida por estratégias e processos viabilizados por intervenção de autoridade judiciária instituída.

Muito embora não se tenha tido condições de realizar visitas *in loco* na

Fundação Casa nem entrevistar os educadores que nela atuam, como planejado inicialmente, a pesquisa bibliográfica e documental, bem como as entrevistas realizadas, podem sustentar pelo menos dois apontamentos conclusivos sobre o processo educativo a que foram submetidos os adolescentes em LA.

Primeiro apontamento: ao considerar o universo de adolescentes entrevistados - 18 da região de Sorocaba -, é possível afirmar que há relação direta entre educação escolar e os atendidos pela Fundação Casa. Não que a escola por onde passaram tais adolescentes seja a causa explicativa do envolvimento deles com o que é tipificado como “ato infracional”, mas o que nela ocorre é forte indicativo do desenvolvimento posterior do adolescente. Isso faz com que, de um lado, a escola seja desresponsabilizada da produção de adolescentes em conflito com a lei, mas, de outro, o mesmo argumento é capaz de acusá-la como sendo uma instituição que não está cumprindo sua tarefa de formar e transformar os sujeitos que por ela passam.

Segundo apontamento: ao observar a relação pedagógica sistematizada e a responsabilização por medida de privação de liberdade desenvolvidas por instituições como a Fundação Casa, percebe-se uma contradição bem observada por Bazílio (BAZÍLIO, 2003 apud FRANCISCHINI; CAMPOS, 2005), a saber: como é possível estabelecer uma educa-

ção “positiva”, uma educação voltada ao redirecionamento da socialização em estabelecimentos que tutelam, que controlam autoritariamente o tempo, o espaço, o corpo e o movimento das crianças e dos adolescentes por meios de métodos que usam e abusam da violência? Ao que parece, tais instituições são planejadas com um tipo de estrutura que se assemelha aos presídios comuns, voltados para adultos, desconhecendo o que há muito a Pedagogia ensinou: a criança e o adolescente não são adultos em miniatura, mas seres que se caracterizam por estar em processo de formação do corpo, da mente, da personalidade e de tudo o mais que compõe e identifica o homem. Isto significa que, mesmo com os avanços da legislação de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, estes vivem em ambientes previstos para privar de liberdade o adulto que é responsabilizado pelo Código Penal (FRANCISCHINI; CAMPOS, 2005). Superar essa contradição parece ser, verdadeiramente, a mesma ingloria tentativa de desatar o nó górdio dos que acreditam poder educar para a democracia por meio de processos autoritários, educar para a paz por processos violentos. Enfrentar essa situação é um desafio ético, político e pedagógico aos que lidam na prática com as medidas de privação de liberdade e um desafio teórico aos que estudam essa situação e estão comprometidos com a recuperação das crianças e dos adolescentes em conflito com a lei.

Referências

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ANCED. *Pelo direito de viver com dignidade: homicídios de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação*. São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br/portals/0/relatorio%20homicidio.pdf>>. Acesso em: 5 ago. 2012.

BECKER, Howard. *Uma teoria da ação coletiva*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1997.

BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da criança e do adolescente*. Brasília: MEC/ACS, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 20 nov. 2012.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988*. Disponível em: <<http://www.amperj.org.br/store/legislacao/constituicao/crfb.pdf>>. Acesso em: 7 out. 2012.

DIAS, Aline Fávoro. *O jovem autor de ato infracional e a educação escolar: significados, desafios e caminhos para a permanência na escola*. 2011. 169 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP, 2011.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 38. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

FRANCISCHINI, Rosângela; CAMPOS, Herculano Ricardo. Adolescente em conflito com a lei e medidas socioeducativas: limites e (im)possibilidades. *Psico*, v. 36, n. 3, p. 267-273, set./dez. 2005. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/viewFile/1397/1097>>. Acesso em: 2 out. 2012.

GALLO, Alex Eduardo; WILLIAMS, Lúcia Cavalcant de Albuquerque. A escola como fator de proteção à conduta infracional de adolescentes. *Cadernos de Pesquisa*, v. 38, n. 133, p. 41-59, jan./abr. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v38n133/a03v38n133.pdf>>. Acesso em: 8 out. 2012.

PRIULI, Roseana M. Aredes; MORAES, Maria Silva de. Adolescentes em conflito com a lei. *Ciência & Saúde Coletiva*, 12(5):1185-1192, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v12n5/09.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2012.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SDH. Atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei: levantamento nacional 2011. Brasília, set. 2012. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/SinaseLevantamento2011.pdf>>. Acesso em: 28 jul. 2012.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Andréa da. *Trajetórias de jovens em conflito com a lei em cumprimento das medidas socioeducativas, em Belo Horizonte*. 2003. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

SUBCOMITÊ PARA PREVENÇÃO DA TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES – SPT. *Relatório sobre a visita ao Brasil do Subcomitê de Prevenção da Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes*. 8 fev. 2012. Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2012/07/relatorio_SPT_2012.pdf>. Acesso em: 28 set. 2012.

UNICEF. *O direito de aprender: potencializar avanços e reduzir desigualdades. Situação da Infância e Juventude e da Adolescência Brasileira 2009*. Brasília, DF: UNICEF, 2009.

VERONESE, Josiane R. Petry; LIMA, F. da Silva. O sistema nacional de atendimento socioeducativo (SINASE): breves considerações. *Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade*, 1(1): 29-46, 2009. Disponível em: <<http://periodicos.uniban.br/index.php?journal=RBAC&page=article&op=view&path%5B%5D=38&path%5B%5D=41>>. Acesso em: 8 jun. 2012.

XIMENES, Telma Maria. Educação e violência: a produção da demanda para a educação não-formal. In: SIMSON, O. R. M.; PARK, M. B.; FERNANDES, Renato S. *Educação não-formal: cenários da criação*. Campinas, SP: Editora da Unicamp/Centro de Memória, 2001.

Recebido em fevereiro de 2014

Aprovado para publicação em setembro de 2014